



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0790/2015

"Revoga a Lei Municipal nº. 0755/2013, que descaracterizou de rural para urbano o imóvel sob a matrícula de nº. 20.478 de 18 de Julho de 1987, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba - Minas Gerais e contém outras providências."

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 0755/2013, que descaracterizou de rural para urbano o imóvel sob a matrícula de nº. 20.478 de 18 de Julho de 1987, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba - Minas Gerais e contém outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22 de maio de 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.